



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **06/02/2023 às 8hs e 55min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/02/2023 às 9hs.**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 3613 9200/9150

E-mail secundário:
administracao@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Esta licitação será exclusiva para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.



EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **02/2023**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **091/2022**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

O Vice-Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.238/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e 93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sendo a presente licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item** e o modo de disputa **aberto**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.3. Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.4. Os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.7. A proposta vencedora fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10.2, deste edital.

3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas no prazo máximo de 24h após a habilitação dos vencedores.

3.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O preço unitário poderá ser aceito com até **03 (três) casas decimais**, em moeda corrente nacional.

4.5. O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais**, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

4.6. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.7. A validade dos medicamentos que serão entregues deverão ser de no **mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal, este item será rigorosamente controlado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 4.8.** Para formação do preço máximo será aceito **até 20% superior ao orçamento prévio**;
- 4.9.** Na proposta deverá ser indicado a marca do medicamento.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);
- d)** Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

5.2. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

5.2.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.5.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do corrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em doze (12) meses.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 11:30 horas e, das 13 horas às 16:30 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

15.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

15.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de cinco (05) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

15.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (05) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

15.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de quinze (15) dias da entrega do objeto.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:

2,103 Medicamentos a população

0500 1002 3390 30 00 00 material de consumo

0621.02 3390 30 00 00 material de consumo

0600.03 3390 30 00 00 material de consumo

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

17.1.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

17.1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.1 e 17.1.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

17.1.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.1.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

18.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

18.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

18.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

18.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

18.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

18.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

19.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

19.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.6. Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.8.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

19.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 19.8.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou através do e-mail indicado pela empresa, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

20.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c)** cancelamento parcial ou total.

22.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

22.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

22.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sitio licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

22.11. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Objeto, descrição, quantidades e valores de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VII - Minuta da ata de registros de preços.

Porto Vera Cruz - RS, 19 de janeiro de 2023.

Doalcir Roque Segat
Vice-Prefeito em exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295

Este edital foi examinado pela Pregoeira.

Em _____ - _____ - _____

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

“Relação de Medicamentos e preços de referência”

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

	Item	Unid.	Mínima	Máxima	Valor Unitário	TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COM	30	2.000	0,250	500,000
2	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	TB	30	200	4,380	876,000
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM	500	50.000	0,054	2.700,000
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	COM	60	4.000	0,700	2.800,000
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM	30	6.000	0,060	360,000
6	ALBENDAZOL 400MG	COM	30	1.000	2,710	2.710,000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	5	200	4,800	960,000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	100	1.000	1,435	1.435,000
9	AMINOFILINA 100 MG	COM	2.500	8.000	2,670	21.360,000
10	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	10	500	8,500	4.250,000
11	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	3	200	18,290	3.658,000
12	AMOXICILINA 500MG	COM	60	7.500	0,866	6.495,000
13	AMPICILINA 500 MG	COM	30	500	0,697	348,500
14	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR	5	20	12,330	246,600
15	ATENOLOL 100 MG	COM	30	2.000	0,795	1.590,000
16	ATENOLOL 25 MG	COM	30	40.000	0,070	2.800,000
17	ATENOLOL 50 MG	COM	60	40.000	0,110	4.400,000
18	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	30	4.000	0,537	2.148,000
19	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COM	60	2.000	0,500	1.000,000
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COM	60	2.000	0,800	1.600,000
21	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	TB	2	50	19,700	985,000
22	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM	60	5.000	0,085	425,000
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	90	25.000	0,052	1.300,000
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS	FR	20	500	1,500	750,000
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	5	100	5,990	599,000
26	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	10	500	6,870	3.435,000
27	BUDESONIDA 32 MCG	FR	3	300	20,000	6.000,000
28	BUDESONIDA 50 MCG	FR	3	300	30,000	9.000,000
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM	90	2.000	0,500	1.000,000
30	CAPTOPRIL 12,5 MG	COM	90	2.500	0,755	1.887,500
31	CASTANHA DA INDIA	COM	30	3.000	0,800	2.400,000
32	CENTROVITAM KIDS	FR	5	150	26,000	3.900,000
33	CENTROVITAM MULHER	COM	60	2.000	1,055	2.110,000
34	CENTROVITAM SÊNIOR	COM	60	2.000	0,830	1.660,000
35	CETOCONAZOL 200 MG	COM	30	1.500	1,709	2.563,500
36	CINARIZINA 75 MG	COM	60	5.000	0,459	2.295,000
37	CIPROFIBRATO 100MG	COM	60	7.000	0,500	3.500,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

38	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	90	4.000	0,350	1.400,000
39	CITALOPRAM 20MG	COM	90	20.000	0,300	6.000,000
40	CLONAZEPAN 2,5 ML	FR	5	500	3,150	1.575,000
41	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDRO-CLOROTIAZIDA 50MG	COM	60	3.000	0,456	1.368,000
42	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN 10MG	COM	60	2.000	0,150	300,000
43	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	COM	60	1.000	2,500	2.500,000
44	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COM	60	7.000	2,042	14.294,000
45	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COM	60	6.000	3,875	23.250,000
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COM	30	1.000	0,408	408,000
47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COM	60	10.000	0,453	4.530,000
48	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	COM	60	1.500	0,628	942,000
49	CLORTALIDONA 25MG	COM	30	1.500	0,738	1.107,000
50	DELTAMETRINA XAMPOO	FR	5	30	18,990	569,700
51	DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR	FR	5	100	7,350	735,000
52	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	5	50	18,050	902,500
53	DEXAMETASONA 4 mg	COM	30	3.000	0,210	630,000
54	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	10	500	8,263	4.131,500
55	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COM	90	6.000	0,150	900,000
56	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	COM	90	5.000	0,356	1.780,000
57	DIGOXINA 0,25MG	COM	500	5.000	0,300	1.500,000
58	DIMETICONA 40MG	COM	60	500	0,319	159,500
59	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FR	5	150	3,000	450,000
60	DIPIRONA SODICA 500MG	COM	500	7.000	0,270	1.890,000
61	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR	10	1.000	1,600	1.600,000
62	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	FR	1	30	14,250	427,500
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	AMP	6	996	14,250	14.193,000
64	DOXAZOSINA 4MG	COM	60	3.000	0,350	1.050,000
65	ENALAPRIL 10MG	COM	500	15.000	0,200	3.000,000
66	ENALAPRIL 20MG	COM	500	15.000	0,200	3.000,000
67	ENALAPRIL 5MG	COM	100	15.000	0,200	3.000,000
68	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	500	5.000	0,499	2.495,000
69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	5	100	28,030	2.803,000
70	FLUCONAZOL 150MG	COM	30	2.000	1,875	3.750,000
71	FLUNARIZINA 10MG	COM	120	10.000	0,124	1.240,000
72	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	CAP	60	10.000	2,295	22.950,000
73	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	CAP	60	3.000	1,683	5.049,000
74	FUROSEMIDA 40MG	COM	500	15.000	0,080	1.200,000
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	90	1.000	0,085	85,000
76	GLICAZIDA 30MG	COM	90	2.000	0,757	1.514,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

77	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG	COM	30	300	2,117	635,100
78	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	60	1.000	0,520	520,000
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	120	5.000	0,030	150,000
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FR	10	200	6,000	1.200,000
81	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG/ML	FR	5	50	10,490	524,500
82	IBUPROFENO 600MG	COM	100	15.000	0,439	6.585,000
83	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR	10	200	18,990	3.798,000
84	LAMOTRIGINA 100MG	COM	90	5.000	0,630	3.150,000
85	LAMOTRIGINA 50MG	COM	90	1.000	0,471	471,000
86	LEVOGENESTREL 0,15 + ESTRADIOL 0,03(CICLO21) ANTICONCEPCIONAL	COM	21	2.000	0,290	580,000
87	LEVOMAPRAZINA 4%	FR	1	10	18,000	180,000
88	LEVOMEPRAZINA 25MG	COM	60	2.000	0,800	1.600,000
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	120	10.000	0,337	3.370,000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	120	5.000	0,328	1.640,000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	COM	120	3.500	0,310	1.085,000
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	120	5.000	0,397	1.985,000
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	120	5.000	0,259	1.295,000
94	LISINOPRIL 10MG	COM	60	5.000	0,356	1.780,000
95	LORATADINA 10MG	COM	500	6.000	0,150	900,000
96	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5MG/ML	FR	5	50	3,746	187,300
97	MEBENDAZOL 100MG	COM	24	1.002	0,637	638,274
98	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	FR	10	100	2,600	260,000
99	MELOXICAN 15MG	COM	100	7.000	1,300	9.100,000
100	METFORMINA 500 MG	COM	60	5.000	0,207	1.035,000
101	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	COM	60	10.000	0,300	3.000,000
102	METILDOPA 250MG	COM	120	10.000	0,686	6.860,000
103	METILDOPA 500MG	COM	120	10.000	0,889	8.890,000
104	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR	10	200	2,801	560,200
105	METRONIDAZOL 400MG	COM	60	2.000	0,502	1.004,000
106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COM	90	3.000	0,608	1.824,000
107	NIFEDIPINO 20MG	COM	90	3.000	0,154	462,000
108	NIMESULIDA 100 MG	COM	500	10.000	0,100	1.000,000
109	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR	5	300	5,610	1.683,000
110	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	FR	5	300	6,340	1.902,000
111	NORFLOXACINO 400MG	COM	30	1.000	0,485	485,000
112	OLANZAPINA 10MG	COM	120	2.000	0,613	1.226,000
113	OLANZAPINA 5MG	COM	120	2.000	0,613	1.226,000
114	OMEPRAZOL 20MG	COM	1.000	50.000	0,120	6.000,000
115	ORLISTATE 120MG	COM	42	2.000	2,200	4.400,000
116	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	COM	500	8.000	0,360	2.880,000
117	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	COM	30	5.000	0,600	3.000,000
118	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	10	500	2,500	1.250,000
119	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COM	486	5.346	0,852	4.554,792



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

120	PARACETAMOL 500MG	COM	500	10.000	0,180	1.800,000
121	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COM	30	1.000	0,323	323,000
122	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR	10	50	8,066	403,300
123	PREDNISONA 20MG	COM	120	10.000	0,350	3.500,000
124	PRIMIDONA 100MG	COM	30	2.000	0,800	1.600,000
125	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB	2	100	7,006	700,600
126	PROPRANOLOL 40MG	COM	90	4.000	0,089	356,000
127	QUETIAPINA 25MG	COM	1.000	20.000	0,557	11.140,000
128	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	1	30	39,720	1.191,600
129	RISPERIDONA 2MG	COM	250	10.000	0,499	4.990,000
130	RISPERIDONA 3MG	COM	120	5.000	0,401	2.005,000
131	ROSVASTATINA CALCICA 10MG	COM	90	5.000	0,360	1.800,000
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO	SCH	50	2.000	1,800	3.600,000
133	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	FR	2	100	25,000	2.500,000
134	SERTRALINA 50MG	COM	120	40.000	0,190	7.600,000
135	SINVASTATINA 10MG	COM	60	5.000	0,223	1.115,000
136	SINVASTATINA 20MG	COM	60	10.000	0,150	1.500,000
137	SINVASTATINA 40MG	COM	120	10.000	0,250	2.500,000
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM	60	10.000	0,390	3.900,000
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COM	90	10.000	0,780	7.800,000
140	SULFATO DE ATROPINA 1% - COLÍRIO	FR	1	50	10,613	530,650
141	SULFATO FERROSO 40MG	COM	90	8.000	0,060	480,000
142	TOPIRAMATO 25MG	COM	90	7.000	0,167	1.169,000
143	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML EQUIVALENTE A 5,0 MG/ML DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	3	30	119,900	3.597,000
144	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COM	500	15.000	1,611	24.165,000
145	VERAPAMIL 80MG	COM	120	3.000	0,433	1.299,000
146	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	FR	2	150	98,650	14.797,500
147	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	FR	2	150	70,000	10.500,000
148	FINASTERIDA 5MG	COM	120	10.000	0,865	8.650,000
					TOTAL R\$	465.114,616

COM: comprimido, **TB:** tubo, **FR:** frasco, **AMP:** ampola, **SCH:** sachê.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS

A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:			
Endereço:			

interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos, conforme as quantidades e especificações a seguir:

	Item	Unid.	MARCA	Mínima	Máxima	Valor Unitário
1	ACICLOVIR 200MG	COM		30	2.000	
2	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	TB		30	200	
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM		500	50.000	
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	COM		60	4.000	
5	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM		30	6.000	
6	ALBENDAZOL 400MG	COM		30	1.000	
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR		5	200	
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM		100	1.000	
9	AMINOFILINA 100 MG	COM		2.500	8.000	
10	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR		10	500	
11	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE PÓTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR		3	200	
12	AMOXICILINA 500MG	COM		60	7.500	
13	AMPICILINA 500 MG	COM		30	500	
14	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FR		5	20	
15	ATENOLOL 100 MG	COM		30	2.000	
16	ATENOLOL 25 MG	COM		30	40.000	
17	ATENOLOL 50 MG	COM		60	40.000	
18	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG	COM		30	4.000	
19	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COM		60	2.000	
20	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COM		60	2.000	
21	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G	TB		2	50	
22	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COM		60	5.000	
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM		90	25.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR		20	500	
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR		5	100	
26	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR		10	500	
27	BUDESONIDA 32 MCG	FR		3	300	
28	BUDESONIDA 50 MCG	FR		3	300	
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM		90	2.000	
30	CAPTOPRIL 12,5 MG	COM		90	2.500	
31	CASTANHA DA INDIA	COM		30	3.000	
32	CENTROVITAM KIDS	FR		5	150	
33	CENTROVITAM MULHER	COM		60	2.000	
34	CENTROVITAM SÊNIOR	COM		60	2.000	
35	CETOCONAZOL 200 MG	COM		30	1.500	
36	CINARIZINA 75 MG	COM		60	5.000	
37	CIPROFIBRATO 100MG	COM		60	7.000	
38	CIPROFLOXACINO 500MG	COM		90	4.000	
39	CITALOPRAM 20MG	COM		90	20.000	
40	CLONAZEPAN 2,5 ML	FR		5	500	
41	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDRO-CLOROTIAZIDA 50MG	COM		60	3.000	
42	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIN 10MG	COM		60	2.000	
43	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	COM		60	1.000	
44	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COM		60	7.000	
45	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COM		60	6.000	
46	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COM		30	1.000	
47	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COM		60	10.000	
48	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	COM		60	1.500	
49	CLORTALIDONA 25MG	COM		30	1.500	
50	DELTAMETRINA XAMPOO	FR		5	30	
51	DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR	FR		5	100	
52	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI SUSPENSAÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		5	50	
53	DEXAMETASONA 4 mg	COM		30	3.000	
54	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR		10	500	
55	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COM		90	6.000	
56	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG	COM		90	5.000	
57	DIGOXINA 0,25MG	COM		500	5.000	
58	DIMETICONA 40MG	COM		60	500	
59	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FR		5	150	
60	DIPIRONA SODICA 500MG	COM		500	7.000	
61	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FR		10	1.000	
62	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	FR		1	30	
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROBETA)	AMP		6	996	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

64	DOXAZOSINA 4MG	COM		60	3.000	
65	ENALAPRIL 10MG	COM		500	15.000	
66	ENALAPRIL 20MG	COM		500	15.000	
67	ENALAPRIL 5MG	COM		100	15.000	
68	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM		500	5.000	
69	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB		5	100	
70	FLUCONAZOL 150MG	COM		30	2.000	
71	FLUNARIZINA 10MG	COM		120	10.000	
72	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)	CAP		60	10.000	
73	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG	CAP		60	3.000	
74	FUROSEMIDA 40MG	COM		500	15.000	
75	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM		90	1.000	
76	GLICAZIDA 30MG	COM		90	2.000	
77	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG	COM		30	300	
78	GLIMEPIRIDA 2MG	COM		60	1.000	
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM		120	5.000	
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FR		10	200	
81	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG/ML	FR		5	50	
82	IBUPROFENO 600MG	COM		100	15.000	
83	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE	FR		10	200	
84	LAMOTRIGINA 100MG	COM		90	5.000	
85	LAMOTRIGINA 50MG	COM		90	1.000	
86	LEVOGENESTREL 0,15 + ESTRADIOL 0,03(CICLO21) ANTICONCEPCIONAL	COM		21	2.000	
87	LEVOMAPRAZINA 4%	FR		1	10	
88	LEVOMEPRAZINA 25MG	COM		60	2.000	
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM		120	10.000	
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM		120	5.000	
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	COM		120	3.500	
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM		120	5.000	
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM		120	5.000	
94	LISINOPRIL 10MG	COM		60	5.000	
95	LORATADINA 10MG	COM		500	6.000	
96	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5MG/ML	FR		5	50	
97	MEBENDAZOL 100MG	COM		24	1.002	
98	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL	FR		10	100	
99	MELOXICAN 15MG	COM		100	7.000	
100	METFORMINA 500 MG	COM		60	5.000	
101	METFORMINA DE ACÃO PROLONGADA 500MG	COM		60	10.000	
102	METILDOPA 250MG	COM		120	10.000	
103	METILDOPA 500MG	COM		120	10.000	
104	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR		10	200	
105	METRONIDAZOL 400MG	COM		60	2.000	
106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COM		90	3.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

107	NIFEDIPINO 20MG	COM		90	3.000	
108	NIMESULIDA 100 MG	COM		500	10.000	
109	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FR		5	300	
110	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO	FR		5	300	
111	NORFLOXACINO 400MG	COM		30	1.000	
112	OLANZAPINA 10MG	COM		120	2.000	
113	OLANZAPINA 5MG	COM		120	2.000	
114	OMEPRAZOL 20MG	COM		1.000	50.000	
115	ORLISTATE 120MG	COM		42	2.000	
116	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG	COM		500	8.000	
117	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG	COM		30	5.000	
118	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR		10	500	
119	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COM		486	5.346	
120	PARACETAMOL 500MG	COM		500	10.000	
121	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COM		30	1.000	
122	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	FR		10	50	
123	PREDNISONA 20MG	COM		120	10.000	
124	PRIMIDONA 100MG	COM		30	2.000	
125	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TB		2	100	
126	PROPRANOLOL 40MG	COM		90	4.000	
127	QUETIAPINA 25MG	COM		1.000	20.000	
128	RISPERIDONA 1MG/ML	FR		1	30	
129	RISPERIDONA 2MG	COM		250	10.000	
130	RISPERIDONA 3MG	COM		120	5.000	
131	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COM		90	5.000	
132	SAIS DE REIDRATAÇÃO	SCH		50	2.000	
133	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE	FR		2	100	
134	SERTRALINA 50MG	COM		120	40.000	
135	SINVASTATINA 10MG	COM		60	5.000	
136	SINVASTATINA 20MG	COM		60	10.000	
137	SINVASTATINA 40MG	COM		120	10.000	
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COM		60	10.000	
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COM		90	10.000	
140	SULFATO DE ATROPINA 1% - COLÍRIO	FR		1	50	
141	SULFATO FERROSO 40MG	COM		90	8.000	
142	TOPIRAMATO 25MG	COM		90	7.000	
143	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML EQUIVALENTE A 5,0 MG/ML DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR		3	30	
144	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COM		500	15.000	
145	VERAPAMIL 80MG	COM		120	3.000	
146	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG	FR		2	150	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

147	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	FR		2	150	
148	FINASTERIDA 5MG	COM		120	10.000	

COM: comprimido, **TB:** tubo, **FR:** frasco, **AMP:** ampola, **SCH:** sachê.

Na proposta deverá ser informado a marca do medicamento.

Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, seu _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº 02/2023

_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu(sua)
_____, Sr.(a)_____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2023**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no Pregão Eletrônico nº **02/2023**, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 cooperativa

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Aos dias do mês de, no, **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	UN	Marca	Quantidades		Preço un. R\$
				Mín.	Máx	
.....

1.2. QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA...

PARÁGRAFO ÚNICO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

4.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada através de e-mail com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

6.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

6.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

6.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

6.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

8.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

9.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

9.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

10.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

10.2. Os medicamentos solicitados deverão ter uma validade mínima de 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

10.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 11:30 horas e, das 13 horas às 16:30 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

10.4. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

11.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

12.2.2. Constituem obrigações da Fornecedor:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correm por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d"*;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia após sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, emdede 2023.

José Andrade de Matos
Prefeito

Fornecedor